

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS



**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08741/2026
CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT**

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/08741

CONTRATANTE: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Material para Laboratório).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS:

HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
20/05/2026	08H00MIN	09H00MIN

HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
25/05/2026	08H00MIN	09H00MIN

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES			
TEMPO	DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
06h00Min.	25/05/2026	08H01MIN ÀS 14H01MIN	09H01MIN ÀS 15H01MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

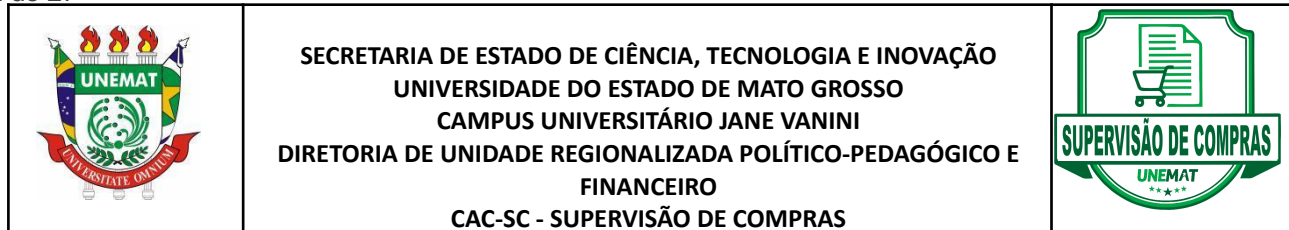
CONTATO: E-mail - comprascc@unemat.br

WhatsApp: (65) 3221-0529

1. PREÂMBULO

<p>Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
--	--





1.1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por intermédio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI**, torna público aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma de **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando a aquisição de material de consumo para laboratório (Filtro/Cartucho Químico), sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações constantes neste Edital e seu Termo de Referência.

1.2. A abertura da sessão pública para a etapa de lances ocorrerá automaticamente pelo sistema às **08h01min do dia 25/05/2026 (Horário de Cuiabá-MT)**, com duração prevista de **06 (seis) horas**.

1.3. Toda a comunicação, envio de propostas e lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso (SIAG), no endereço eletrônico acima citado.



2. DO OBJETO

2.1. A presente Contratação Direta tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para laboratórios, destinados a atender as necessidades operacionais e pedagógicas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência e na tabela abaixo:

Itens						
Item	Cód	Descrição	Un.	Qtd.	VL.Un.	Vlr. Total
01	0001984	0001984 - FILTRO/CARTUCHO QUIMICO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS PARA RESPIRADORES SEMIFACIAIS. PAR - CATEGORIA: CARTUCHOS E FILTROS; TIPO: Filtro químico para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos até 1000 ppm (MCU) - Classe 1.	1 PR	10	282,69	2.826,90
TOTAL R\$						2.826,90

<p>Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
---	--



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

2.1.1. O item a ser adquirido deverá atender rigorosamente às seguintes especificações mínimas e obrigatórias de segurança e fabricação:


- **Código/Descrição:** 0001984 - FILTRO/CARTUCHO QUÍMICO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS PARA RESPIRADORES SEMIFACIAIS. PAR.
- **Categoria/Classe:** Cartuchos e filtros; Tipo: Filtro químico Classe 1 contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos de até 1000 ppm (MCU), com indicação normativa por código de Cor Preto/Ocre.
- Destinado especificamente à neutralização e proteção respiratória de vias aéreas contra a manipulação de **Formaldeído (Formol)** e certos vapores orgânicos/gases ácidos nas rotinas laboratoriais.
- **Critério de Compatibilidade Física Mecânica:** Compatibilidade mecânica absoluta com a série de respiradores semifaciais reutilizáveis da instituição, exigindo-se encaixe tipo baioneta com vedação e ancoragem 100% idênticas ao padrão da Série 6005, conforme os critérios de aceitabilidade técnica dispostos no item **6.2 deste Termo de Referência**.
- **Requisito de Homologação:** Possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido estampado na rotulagem e atender de forma integral à norma técnica ABNT NBR 13696.
- **Unidade de Fornecimento:** 1 Par (PR), acondicionado em embalagem original de fábrica hermeticamente selada.

2.1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como **Bens Comuns e Materiais de Consumo**, não sendo passíveis de incorporação patrimonial permanente, conforme a natureza da despesa e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (MCASP).

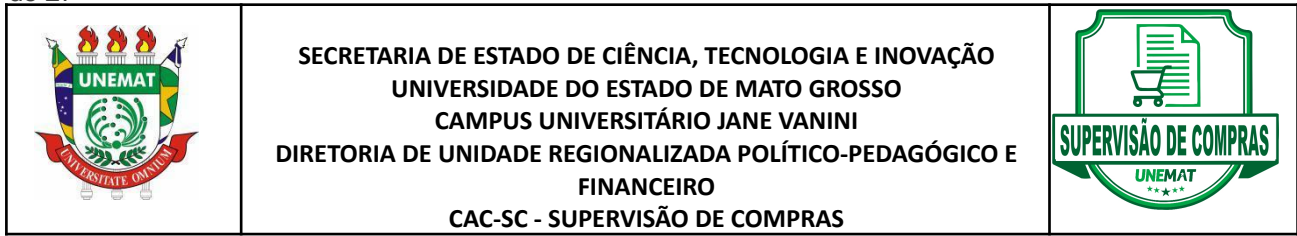
2.1.3. A contratação ocorrerá por **ITEM**, sendo facultado ao fornecedor a participação em um ou mais itens de seu interesse. O licitante deverá indicar obrigatoriamente a **Marca e o Modelo** do produto ofertado no sistema, sob pena de desclassificação.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências de qualidade e desempenho contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso (sem reforma ou

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
---	--





recondicionamento), atender rigorosamente aos padrões da ABNT e dos órgãos reguladores (como o Inmetro, quando aplicável), e ser entregues em suas embalagens originais de fábrica.

2.4. A identificação de qualquer desconformidade técnica, avaria ou divergência de marca no ato do recebimento ensejará a recusa imediata. A contratada deverá proceder à substituição sem ônus para a UNEMAT no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Prazo de Entrega: Até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única, no Almojarifado do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG/MT, no endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

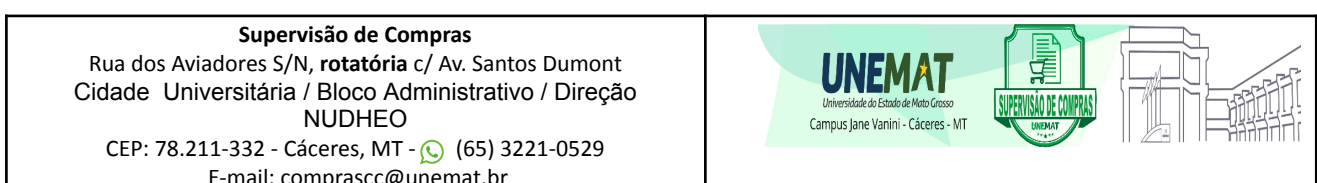
3.1.1. O fornecedor interessado deverá estar devidamente credenciado no Cadastro de Fornecedores do SIAG, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das operações no sistema e a manutenção de seus dados atualizados.

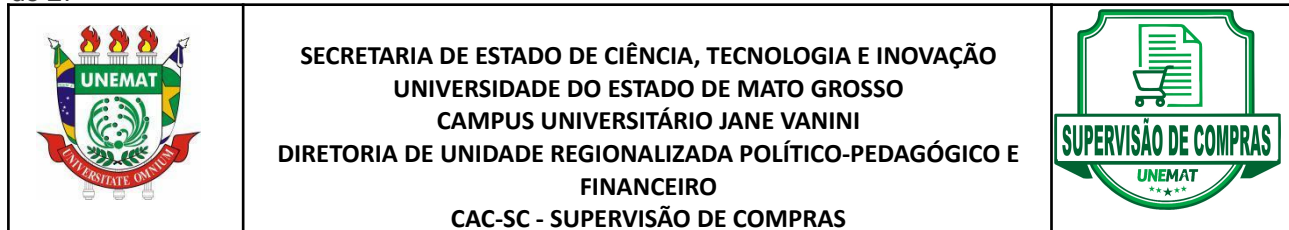
3.1.2. É responsabilidade do licitante providenciar o cadastramento, anexar a proposta de preços (indicando obrigatoriamente a marca e o modelo do material ofertado) e os documentos de habilitação dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa (**Comércio de Materiais Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais, Ambulatoriais e de Equipamentos de Proteção Individual - EPI**) e que atendam às exigências de habilitação. Todos os custos de participação correm por conta do fornecedor.

3.3. DAS VEDAÇÕES: Não poderá participar, direta ou indiretamente, o fornecedor que:

3.3.1. Esteja sob processo de falência, dissolução ou liquidação;





3.3.2. Esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarado inidôneo, observada a abrangência das sanções conforme os Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Possua em seu quadro sócio, administrador ou dirigente que seja servidor público da UNEMAT ou do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP/MEI) E NÃO EXCLUSIVIDADE

3.4.1. Em conformidade com a LC nº 123/2006 e a LC Estadual nº 605/2018, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado quanto à preferência de desempate e regularização fiscal tardia.

3.4.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE: Conforme previsto no Termo de Referência, a presente contratação não é restrita exclusivamente a ME/EPP/MEI, com fulcro no Art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, visto que a exclusividade poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade necessária para o atendimento do Campus Universitário, dada a necessidade técnica de padronização e compatibilidade mecânica específica do item com os respiradores reutilizáveis já patrimoniados na instituição.

3.5. DA REGULARIDADE FISCAL DIFERENCIADA

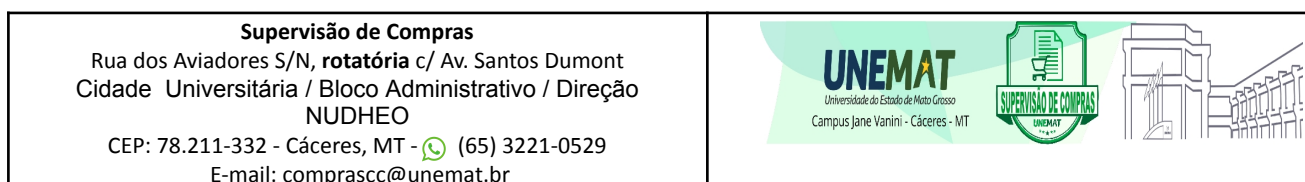
3.5.1. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente restrição fiscal ou trabalhista, para fins de registro no sistema.

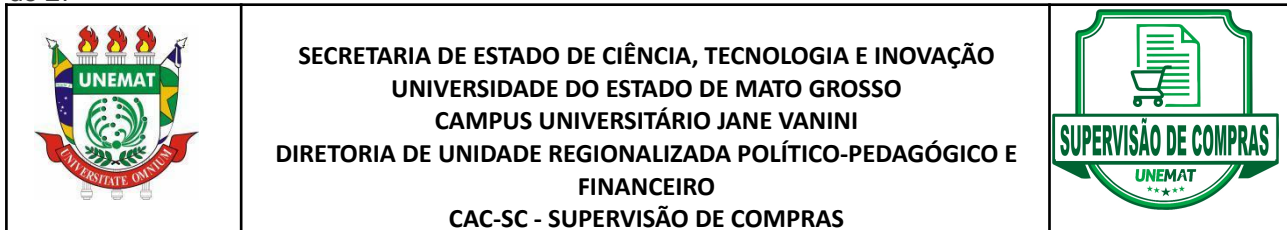
3.5.2. Caso declarada vencedora, a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de sanções.

3.6. DA FORMALIZAÇÃO (NOTA DE EMPENHO)

3.6.1. Conforme autorizado pelo Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, o instrumento contratual será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**.

3.6.2. O recebimento da Nota de Empenho vincula o fornecedor a todas as obrigações e





especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, garantia e prazos.

3.6.3. O objeto deste edital trata-se exclusivamente de **Bens de Consumo**, aplicando-se as garantias legais contra vícios de fabricação ou defeitos de acondicionamento.

3.7. RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL

3.7.1. Os fornecedores responsabilizam-se pela veracidade e fidedignidade das informações e documentos apresentados, sob as penas da lei. Todos os documentos devem referir-se ao CNPJ da matriz ou filial que efetivamente entregará os materiais.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

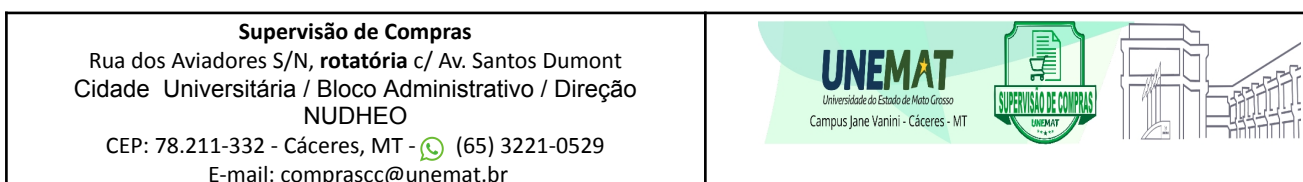
4.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do SIAG/MT, no prazo compreendido entre a divulgação do aviso e a data/horário limite de fim de envio definidos no preâmbulo deste Edital.

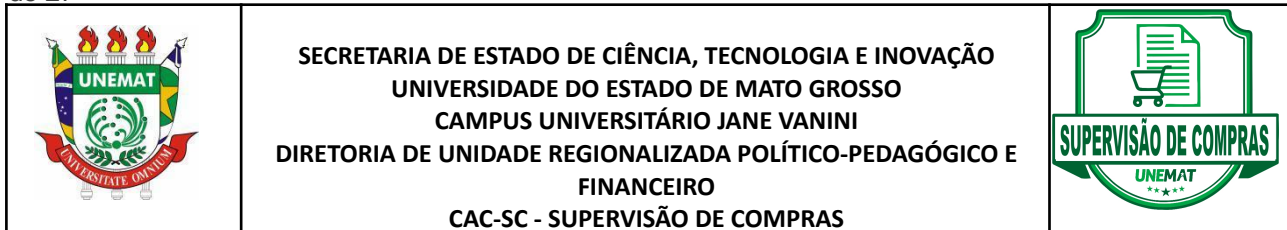
4.1.1. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá indicar, obrigatoriamente, a **MARCA** e o **MODELO** do item ofertado, sob pena de desclassificação imediata por impossibilidade de aferição da especificação técnica e do critério obrigatório de compatibilidade mecânica de encaixe.

4.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 02 (duas) casas decimais, neles incluídos todos os custos diretos e indiretos (tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas) necessários para a entrega integral e imediata dos materiais no Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

4.2.1. Na formulação do preço, o **fornecedor deverá obrigatoriamente aplicar a isenção do ICMS nas aquisições efetuadas por órgãos públicos do Estado de Mato Grosso**, em estrita conformidade com o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e com as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 03/2026, ofertando o seu valor líquido no sistema (com o desconto do imposto dispensado), sob pena de desclassificação.

4.3. A apresentação da proposta implica o compromisso irrevogável e irreatável de cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência, bem como a plena ciência e concordância com as condições operacionais, prazos de entrega e exigência mínima de vida útil de prateleira (shelf-life





de 80%).

4.4. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema somente até o momento do encerramento da fase de recebimento de propostas. Após este prazo, o sistema não permitirá qualquer modificação.

4.5. Nos termos do **Art. 150, § 2º**, do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, a proposta inserida no sistema eletrônico é considerada formalmente assinada pelo representante legal da empresa para todos os fins jurídicos e contratuais.

4.6. Encerrado o prazo de recebimento, o sistema iniciará automaticamente a fase de lances, conforme o cronograma fixado no preâmbulo deste Edital.

4.7. DILIGÊNCIA TÉCNICA EXTRAORDINÁRIA: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para conferir a compatibilidade física mecânica da marca/modelo ofertados com as máscaras reutilizáveis da instituição (Série 6005) e a regularidade do Certificado de Aprovação (CA), podendo exigir do licitante provisoriamente em primeiro lugar, a qualquer tempo, o envio de catálogos técnicos, fôlders, fichas de segurança ou prospectos do fabricante, que deverão ser encaminhados via chat/sistema no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

4.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

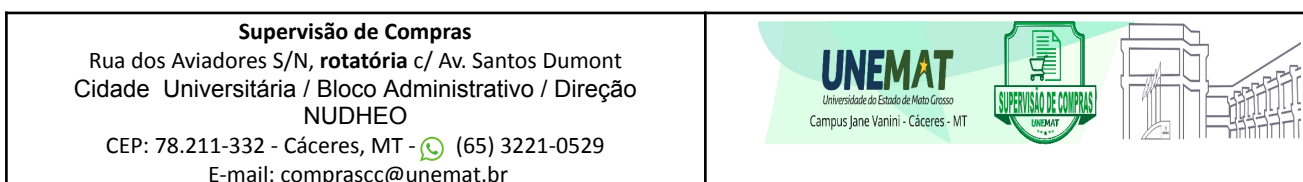
5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para a etapa de lances.

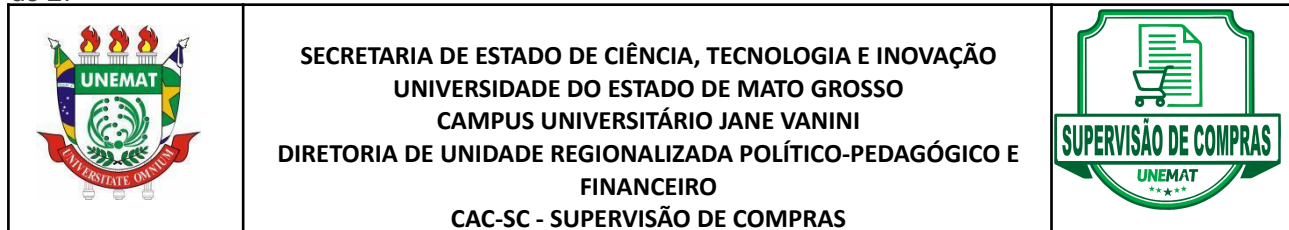
5.2. DA ETAPA DE LANCES

5.2.1. A disputa será realizada por meio de lances sucessivos, no modo de disputa **ABERTO**, com duração ininterrupta de **06 (seis) horas**.

5.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo item.

5.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se o sigilo sobre a identidade dos proponentes até o encerramento da fase.





5.3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E ISENÇÃO DE ICMS

5.3.1. Os lances deverão ser ofertados considerando a **ISENÇÃO DO ICMS**, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e as diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 03/2026**.

5.3.2. O valor do lance deverá corresponder ao preço líquido (com o desconto do imposto dispensado), sob pena de a proposta ser considerada inexequível ou acima do preço de mercado durante a fase de aceitabilidade.

5.3.3. O Agente de Contratação verificará se o benefício da desoneração foi devidamente repassado à UNEMAT no valor final ofertado, podendo realizar diligências para confirmar o cálculo.

5.4. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação realizará a classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.4.2. Direito de Preferência: Haverá a aplicação do direito de preferência às ME/EPP/MEI, nos termos da LC 123/2006, caso a proposta melhor classificada não seja de uma empresa beneficiária e haja lances de ME/EPP no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

5.4.3. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o menor preço, visando obter condição mais vantajosa para a Administração.

5.4.4. A aceitabilidade da proposta ficará estritamente condicionada à conferência técnica da **Marca e do Modelo** indicados, aferindo a compatibilidade física mecânica obrigatória de encaixe (tipo baioneta padrão Série 6005) e a regularidade do Certificado de Aprovação (CA) válido do Ministério do Trabalho e Emprego. Em caso de dúvidas, o Agente poderá exigir o envio de prospectos técnicos, fôlders ou fichas do fabricante no prazo de até **02 (duas) horas**, via sistema.

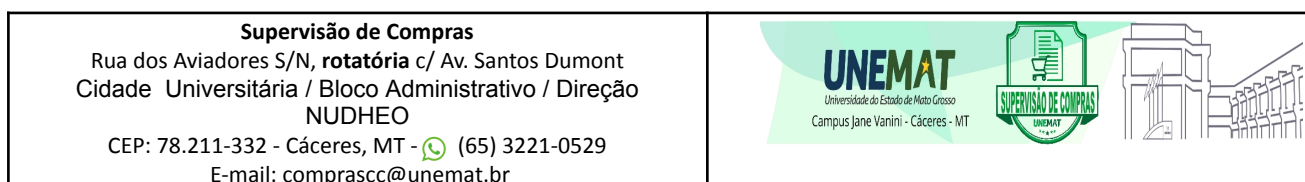
5.5. DA NEGOCIAÇÃO

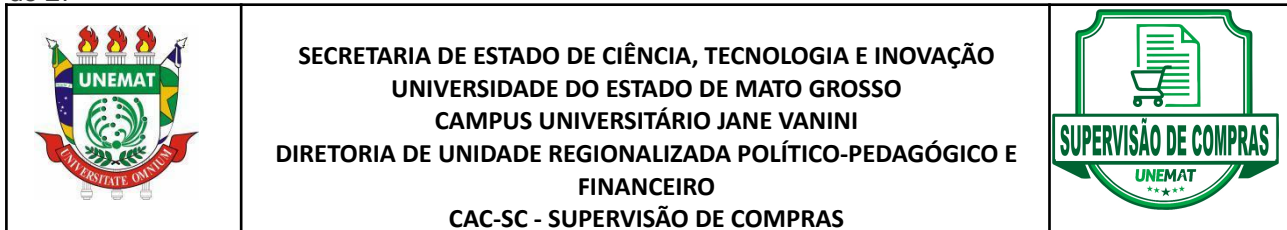
5.5.1. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, via chat do sistema, especialmente se o valor ofertado ainda estiver acima do preço global máximo estimado pela UNEMAT para este processo, que é de **R\$ 2.826,90** (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

5.6. DO ENCERRAMENTO

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática às 14h01min (horário de Cuiabá/MT) do dia 25/05/2026, conforme o cronômetro oficial do portal SIAG/MT.

5.6.2. Por se tratar de disputa com tempo fixo de 06 (seis) horas, **não haverá tempo aleatório ou prorrogações automáticas**, sendo de inteira responsabilidade do licitante





o acompanhamento do tempo restante.

5.7. Imediatamente após o encerramento, o sistema ordenará a classificação provisória para fins de verificação da aceitabilidade e posterior habilitação.

5.8. Dúvidas sobre o uso do sistema ou suporte tecnológico deverão ser sanadas pelos manuais no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou pelo telefone (65) 3613-3718.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido em até **01 (um) dia útil antes** da data fixada para o fim do envio de propostas e abertura da etapa de lances.

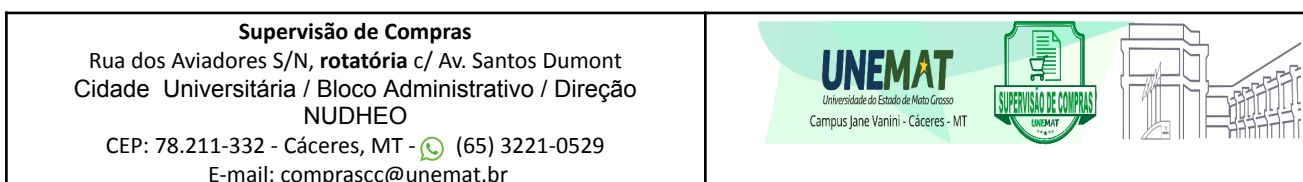
6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formalizados exclusivamente por meio eletrônico, no portal do SIAG/MT, em campo próprio da respectiva dispensa eletrônica, direcionados ao Agente de Contratação da Supervisão de Compras do Campus Universitário Jane Vanini.

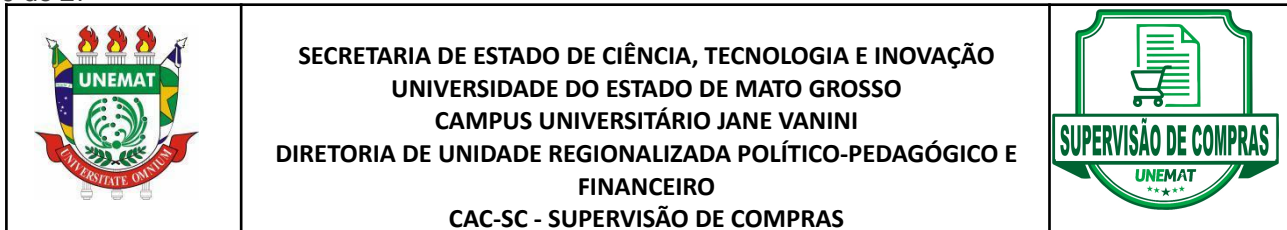
6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão publicadas diretamente no sistema, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem, como regra, efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Agente de Contratação, caso seja evidenciada falha ou vício grave que comprometa irremediavelmente a legalidade ou a justa competitividade do certame.

6.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações até a data limite de abertura do certame, podendo solicitar subsídios técnicos ao setor laboratorial requisitante ou à assessoria jurídica da UNEMAT para fundamentar as decisões.

6.4. Se o acolhimento da impugnação ou do esclarecimento implicar modificação no Edital que afete diretamente a formulação das propostas ou a aferição da compatibilidade técnica do item, a Administração procederá à retificação do documento e republicará o aviso, reabrindo-se o prazo integral de divulgação (no mínimo 03 dias úteis), conforme determina o Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.





6.4.1. Alterações simples que não influenciem na elaboração das propostas de preços (tais como correções de erros materiais, de digitação ou ajustes de contatos institucionais) serão processadas no sistema e divulgadas sem a necessidade de adiamento ou reabertura de prazo.

6.5. A ausência de impugnação tempestiva no prazo legal preclui o direito do interessado de questionar, na esfera administrativa, eventuais falhas, omissões ou critérios técnicos do Edital perante a UNEMAT, implicando na aceitação plena, irrestrita e automática de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à procedência da marca/modelo, ao atendimento dos critérios de compatibilidade física mecânica e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado de **R\$ 2.826,90** (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

7.2. DA NEGOCIAÇÃO E DESONERAÇÃO

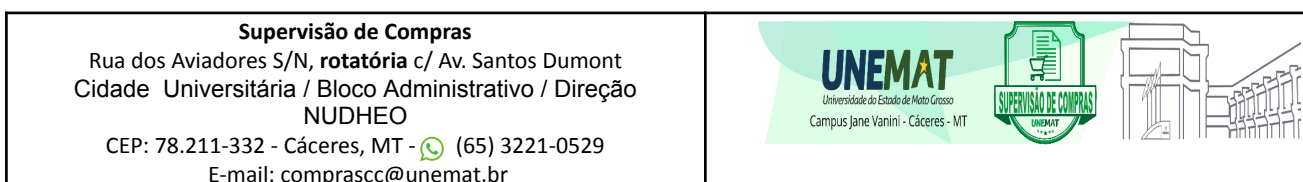
7.2.1. O Agente de Contratação deverá negociar com o fornecedor para obter condições mais vantajosas, sempre via chat do sistema SIAG/MT.

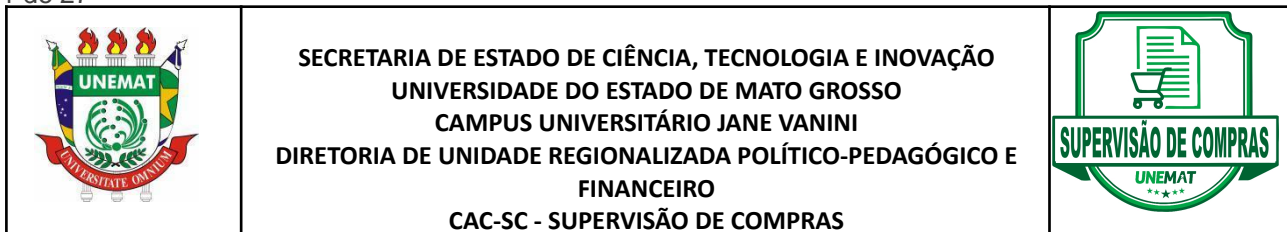
7.2.2. Isenção de ICMS: Durante a negociação, será verificado obrigatoriamente se o preço ofertado contempla a isenção do ICMS, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT. O Agente de Contratação solicitará a redução do preço para refletir o benefício fiscal (conforme OT CGE nº 03/2026), caso o valor ofertado não apresente o desconto correspondente à alíquota aplicável.

7.2.3. Se o fornecedor vencedor tiver apresentado orçamento que compôs o preço de referência da UNEMAT na fase de planejamento, sua contratação só será admitida por valor igual ou inferior ao do referido orçamento (Art. 75, § 6º da Lei 14.133/2021).

7.3. DA PROPOSTA READEQUADA:

7.3.1. Aceito o valor e a marca, o fornecedor deverá gerar e confirmar a Proposta de Preços **Readequada diretamente no sistema SIAG/MT**, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação.





7.3.2. O fornecedor deverá certificar-se de que o valor final registrado no sistema reflete a desoneração integral do **ICMS**, conforme as diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 03/2026**.

7.3.3. Na formalização da proposta dentro do sistema, deverá constar obrigatoriamente a **descrição detalhada do objeto (marca e modelo)**, o preço unitário e o total, bem como a declaração expressa de que o **preço ofertado é líquido de ICMS**, mencionando o dispositivo de isenção legal aplicável.

7.3.4. Caso o sistema exija o upload de arquivo complementar, este deverá estar em papel timbrado ou conter o carimbo do CNPJ da empresa, sendo datado e assinado pelo representante legal.

7.4. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- I - Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;
- II - Não atender às especificações técnicas do Termo de Referência (ex: marca sem Certificado de Aprovação - CA válido, ou que não possua compatibilidade mecânica de vedação e encaixe tipo baioneta com os respiradores da Série 6005 utilizados na instituição);
- III - Apresentar preços comprovadamente inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido após a negociação.

7.4.2. A Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade dos custos se houver dúvida sobre a viabilidade da execução.

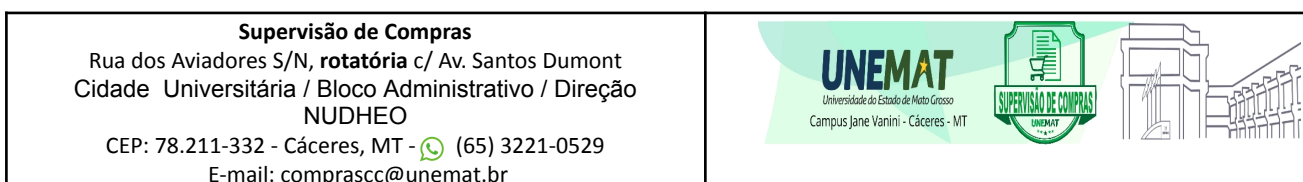
7.5. SANEAMENTO DE ERROS

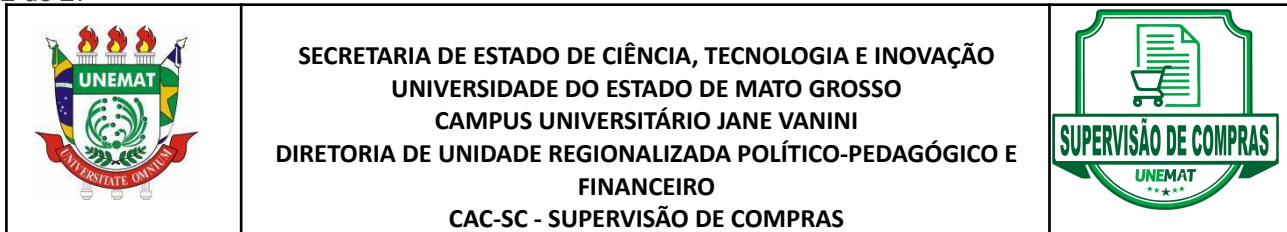
7.5.1. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento rigoroso das convocações via Chat do SIAG/MT. O silêncio ou o descumprimento do prazo de resposta poderá ser interpretado como desistência, sujeitando a empresa à desclassificação e à aplicação das sanções do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Aceita a proposta de preço e confirmada a conformidade técnica, o Agente de Contratação passará à fase subsequente de análise dos documentos de habilitação simplificada.

8. DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

8.1. Como regra geral para esta contratação de materiais de consumo, não será exigida a apresentação física de amostras durante a fase de lances ou julgamento inicial.





8.2. DA ANÁLISE TÉCNICA (CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS):

8.2.1. O Agente de Contratação reserva-se o direito de, na fase de aceitabilidade da proposta, solicitar ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou fotografias em alta resolução do produto ofertado.

8.2.2. Essa documentação eletrônica servirá para confirmar se a marca e o modelo ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à existência e validade do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e à comprovação da eficácia de filtragem Classe 1 contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos (com foco na proteção à manipulação de Formaldeído).

8.2.3. O prazo para envio desses documentos complementares via sistema será de até **02 (duas) horas** após a solicitação formal no chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada e aceita pelo Agente de Contratação.

8.3. DA PROVA DE CONCEITO E TESTES REAIS:

8.3.1. Excepcionalmente, caso subsista dúvida técnica fundada quanto à eficácia ou desempenho do item, a Administração poderá exigir a demonstração de conformidade do material com os requisitos exigidos, mediante a checagem eletrônica/física da ficha de segurança e dados técnicos do fabricante, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.



8.4. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA FÍSICA (CASO SEJA ESTRITAMENTE NECESSÁRIO):

8.4.1. Caso o Agente de Contratação, apoiado por parecer da equipe de laboratórios do Campus, julgue estritamente necessária a apresentação de amostra física para dirimir dúvidas cruciais quanto à compatibilidade física mecânica do encaixe tipo baioneta nas máscaras da instituição (Série 6005), o prazo para a entrega do material teste será de até **03 (três) dias úteis**, na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

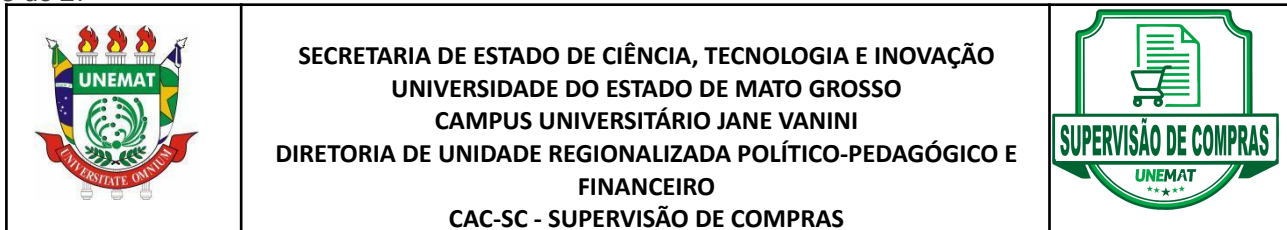
8.4.2. A amostra física apresentada deverá ser rigorosamente idêntica ao produto que será efetivamente fornecido caso a empresa seja contratada, devendo estar contida na embalagem original de fábrica e com a identificação clara da marca, lote e fabricante.

8.4.3. A reprovação técnica da amostra (em caso de folgas, vazamentos ou incompatibilidade de rosca/encaixe com a Série 6005) ou a sua não apresentação no prazo estabelecido resultará na desclassificação imediata da proposta, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação.

8.5. DA DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS ENTREGUES:

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	 
---	--





8.5.1. As amostras físicas que forem testadas e aprovadas poderão ser retidas pela fiscalização do Campus para servir de padrão de conferência e controle de qualidade no ato da entrega definitiva do lote, sendo devidamente computadas como parte integrante do quantitativo total a ser pago.

8.5.2. As amostras que eventualmente não forem utilizadas deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a homologação do processo, sob pena de perda do bem, ficando a UNEMAT autorizada a destiná-las ao descarte ou à doação aos laboratórios integrados, conforme conveniência da Administração.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo fornecedor no sistema SIAG/MT juntamente com a proposta de preços, sendo a análise realizada exclusivamente em relação ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances e eventual negociação.

9.2. DO CADASTRO ESTADUAL (CGF/MT):

9.2.1. Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF/MT), desde que esteja em plena validade e contemple todos os requisitos de regularidade exigidos neste Edital.

9.2.2. Caso o registro cadastral estadual apresente documentos vencidos, omissos ou suspensos, o fornecedor deverá anexar as respectivas certidões atualizadas no sistema para suprir a pendência, no prazo de até **02 (duas) horas** após a convocação formal realizada pelo Agente de Contratação no chat.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

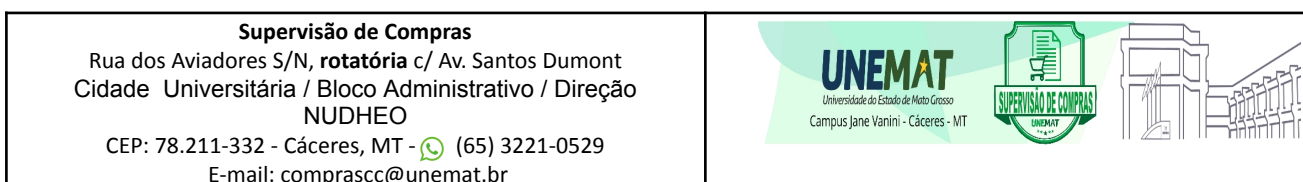
9.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

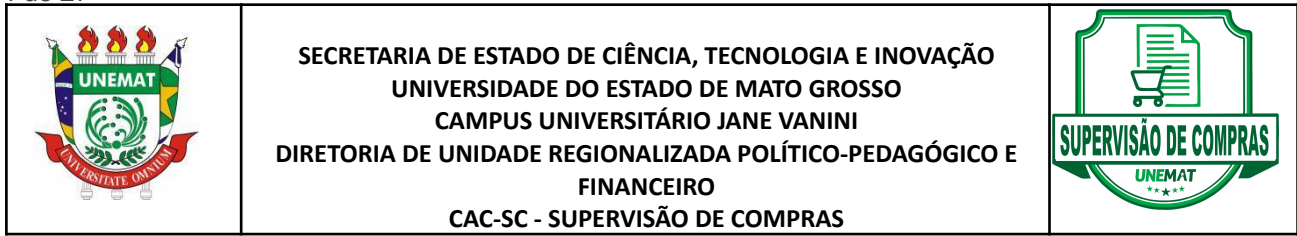
9.3.2. Sociedades Empresárias (LTDA, S/A): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores), devidamente registrado no órgão competente.

9.3.3. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.3.4. Identificação: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios ou representantes legais.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





9.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual, obrigatória inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação que pretendam contratar com a UNEMAT;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo).

9.5.2. Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO:

9.6.1. Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU e do Estado de Mato Grosso) para identificar eventuais impedimentos.

9.7. REGRAS ESPECIAIS PARA ME/EPP/MEI:

9.7.1. Conforme a LC nº 123/2006, as ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação, mesmo que possuam restrições fiscais ou trabalhistas.

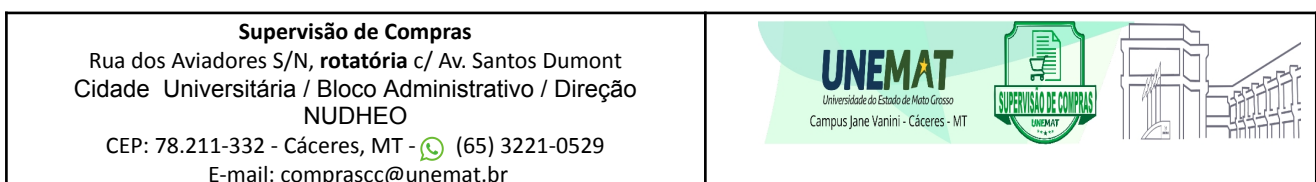
9.7.2. Havendo restrição e sendo a empresa vencedora, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação do próximo classificado.

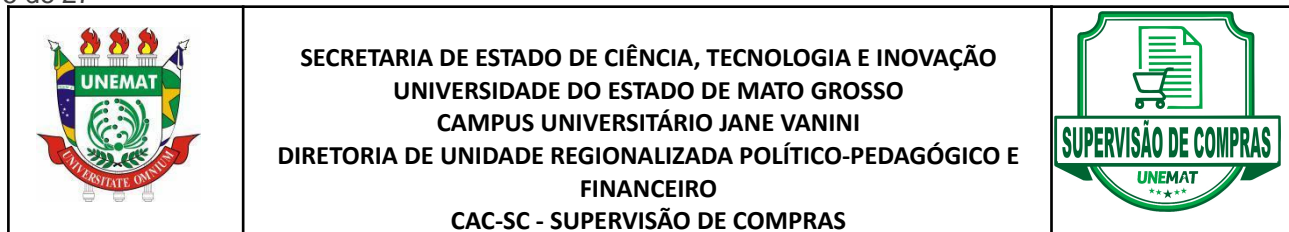
9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.8.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.8.2. O Agente de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, a consulta direta de regularidade em sítios oficiais da internet para suprir a falta involuntária de algum documento anexado ou para verificar a autenticidade e validade jurídica dos mesmos.

9.8.3. Todos os documentos de habilitação enviados deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa proponente, fazendo referência ao mesmo CNPJ contido na proposta de preços readequada (matriz ou filial que efetivamente emitirá a nota fiscal e executará o fornecimento dos filtros químicos).





10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste Edital, a aceitabilidade técnica da marca, a conformidade do preço (incluindo o repasse da **desoneração do ICMS**) e a regularidade da documentação de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor pelo Agente de Contratação.

10.2. Inexistindo a intenção de interposição de recursos, ou após o julgamento e decisão final daqueles que porventura forem apresentados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente.

10.3. A Autoridade Competente procederá à **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor e a Homologação do procedimento, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A homologação do certame pelo Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT encerra a fase de seleção e autoriza a formalização da contratação, que ocorrerá mediante a emissão da Nota de Empenho (NE), a qual substituirá o contrato nos termos do Art. 95 da citada Lei.

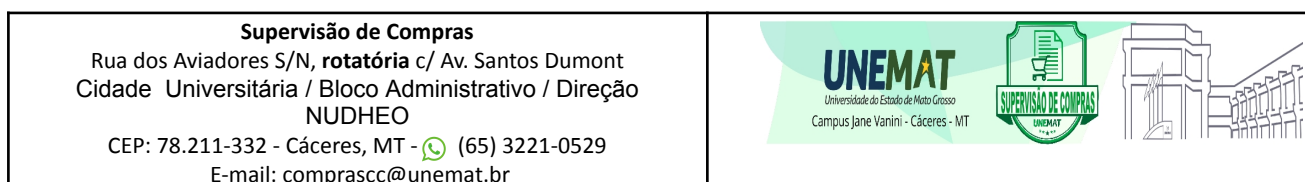
10.5. DA PUBLICAÇÃO: O resultado da homologação e o respectivo aviso de contratação direta serão publicados e integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, subsidiariamente, disponibilizados nos meios oficiais de divulgação da UNEMAT, garantindo a ampla transparência, publicidade e eficácia jurídica do ato.

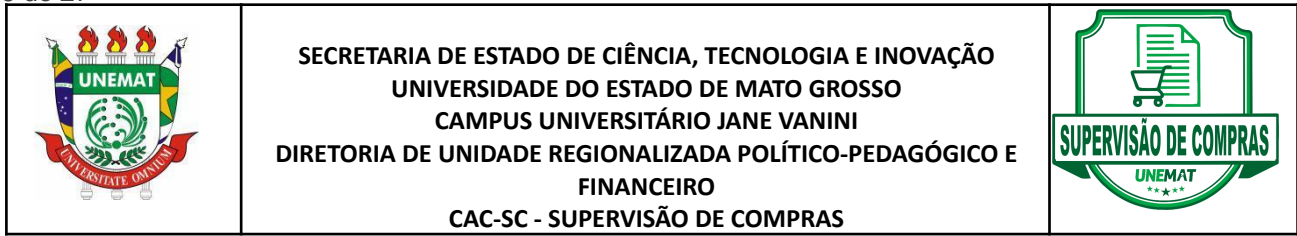
10.5. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Administração poderá, motivadamente e em qualquer momento antes da homologação:

10.6.1. Revogar a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

10.6.2. Anular o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que for constatada ilegalidade insanável no decorrer dos atos, garantido previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A revogação ou a anulação do procedimento não gera direito a qualquer tipo de indenização, compensação financeira ou reembolso de custos operacionais aos licitantes participantes, ressalvado exclusivamente o disposto no Art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.





11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Após a homologação, a contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho (NE), que, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, substitui o termo de contrato para compras de pronta entrega e imediata.

11.1.1. O fornecedor vencedor deverá efetuar o "Aceite" eletrônico da Nota de Empenho no sistema SIAG/MT no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação.

11.1.2. O aceite digital da Nota de Empenho implica na vinculação legal e aceitação plena e irrestrita de todas as cláusulas deste Edital, do Termo de Referência e dos termos da proposta de preços readequada.

11.2. DA NOTA FISCAL E DESONERAÇÃO DO ICMS:

11.2.1. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o fornecedor deverá observar obrigatoriamente a isenção do ICMS (Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014-MT), indicando expressamente no corpo do documento fiscal o valor do desconto correspondente ao imposto dispensado, em estrita observância às diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 03/2026.

11.2.2. O valor bruto da Nota Fiscal deve ser idêntico ao valor da mercadoria com o imposto, e o valor líquido (valor efetivo a pagar) deve ser exatamente igual ao valor do lance vencedor empenhado.

11.2.3. A não observância da desoneração do ICMS ou a ausência das informações e dispositivos legais obrigatórios na Nota Fiscal ensejará a devolução imediata do documento fiscal para correção, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a sua regularização.

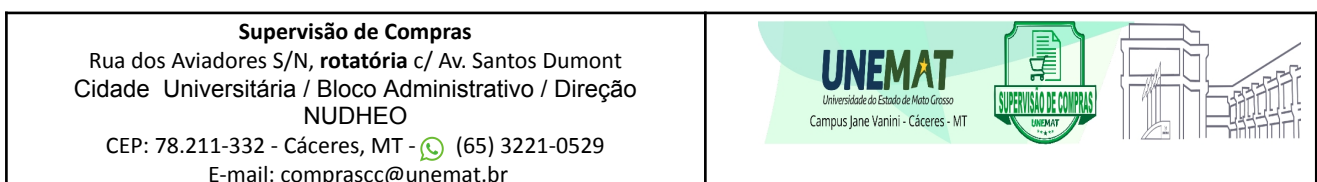
11.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

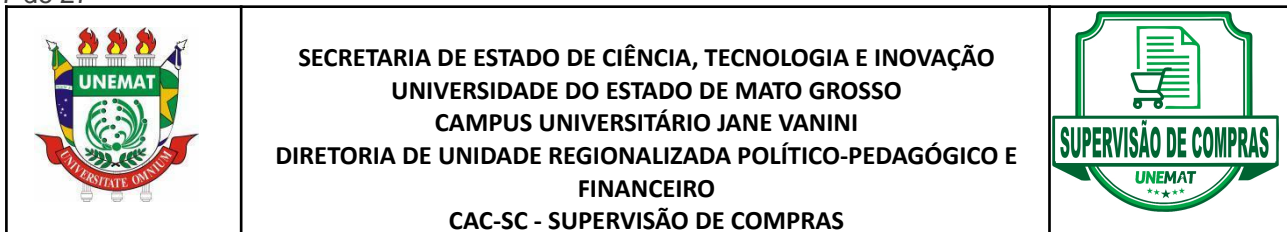
11.3.1. Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

11.3.2. Local de Entrega: Rua dos Aviadores, rotatória com a Av. Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária/Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (Hangar casa verde), Cáceres-MT, CEP 78.211-260, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

11.3.3. Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (Horário de Cuiabá-MT).

11.3.4. Exigência de Validade (Shelf-life): No ato da entrega, os cartuchos químicos deverão apresentar, no mínimo, **80% (oitenta por cento) de sua vida útil total de prateleira íntegra e remanescente**, contada a partir da data de fabricação impressa na rotulagem, sob pena de rejeição automática do lote. Os materiais deverão estar





acionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e hermeticamente seladas.

11.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.4.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos bens, pelo responsável pelo Almoxarifado do Campus, para fins de posterior verificação de conformidade quantitativa e integridade de volumes.

11.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante ateste do servidor ou comissão técnica designada, após criteriosa inspeção para confirmar se os filtros entregues cumprem todos os requisitos de proteção e possuem compatibilidade física mecânica absoluta de vedação e encaixe (tipo baioneta) com os respiradores da Série 6005 utilizados na instituição.

11.5. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

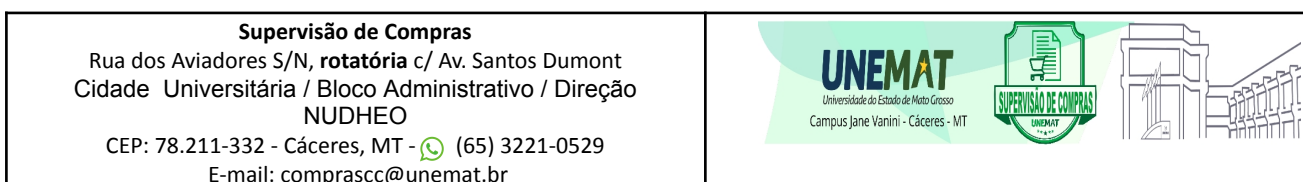
11.5.1. O fornecedor contratado responde integralmente pela qualidade, eficácia e perfeita integridade dos materiais, obrigando-se a substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer item que apresente vício de fabricação, defeito de vedação, avaria decorrente do transporte ou divergência com a marca homologada, sem qualquer tipo de ônus financeiro adicional para a UNEMAT.

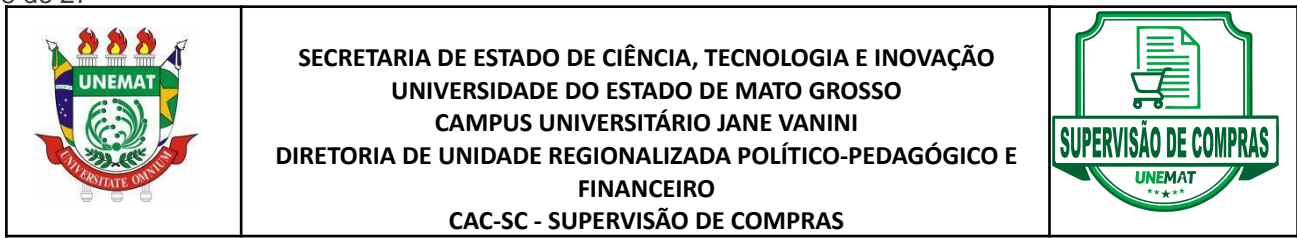
11.6. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, exclusivamente para fins de responsabilização legal por vícios ocultos, assistência e garantia dos produtos fornecidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão integralmente à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro vigente, conforme a classificação orçamentária e programática estruturada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **PT/Programa de Trabalho:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
- **Subelemento:** 3.3.90.30.15 - Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial, Ambulatorial e para uso em Clínica.





- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

12.2. Valor Estimado: O valor global máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 2.826,90** (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), conforme o Mapa de Preços de Referência e o Termo de Referência que instruem formalmente o Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/08741.

12.3. A emissão efetiva da respectiva Nota de Empenho eletrônica ficará estritamente condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação acima especificada, bem como à prévia e devida emissão do Pedido de Reserva de Despesa (PED) efetuada pelo setor financeiro da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) do Campus de Cáceres/MT.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o fornecedor que praticar as condutas descritas no Art. 155 da referida Lei, especialmente:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- III - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justo;
- V - Apresentar declaração ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos.

13.2. DAS SANÇÕES: O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima descritas ficará sujeito, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

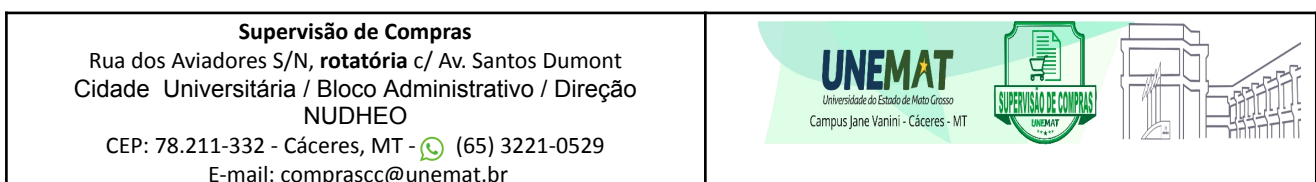
I - ADVERTÊNCIA: aplicada em casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo financeiro direto ou prejuízo operacional grave às atividades de laboratório da UNEMAT;

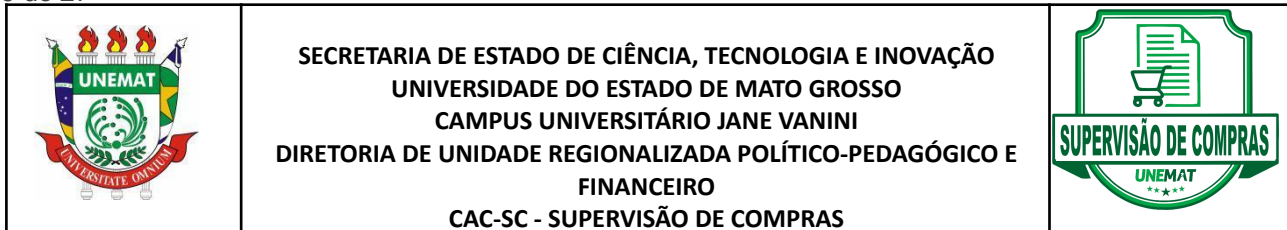
II - MULTA:

a) Moratória: de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de entrega, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Compensatória: de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho, pela inexecução parcial ou total do objeto contratado;

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos;





IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: aplicada nos casos mais graves, que envolvam dolo, fraude ou atos de corrupção, no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

13.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza, a extensão e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos que dela provierem para o atendimento pedagógico/pesquisa do Campus, o histórico da empresa e a comprovação de circunstâncias atenuantes.

13.4. A entrega de materiais em manifesto desacordo com as marcas e modelos aceitos na sessão, com defeitos de vedação ou em condições inferiores de durabilidade (**ex: cartuchos vencidos, com menos de 80% de vida útil remanescente de prateleira ou incompatíveis com o encaixe tipo baioneta da Série 6005**), obriga a contratada à substituição integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de imediata aplicação de multa compensatória, rejeição técnica definitiva e cancelamento da Nota de Empenho.

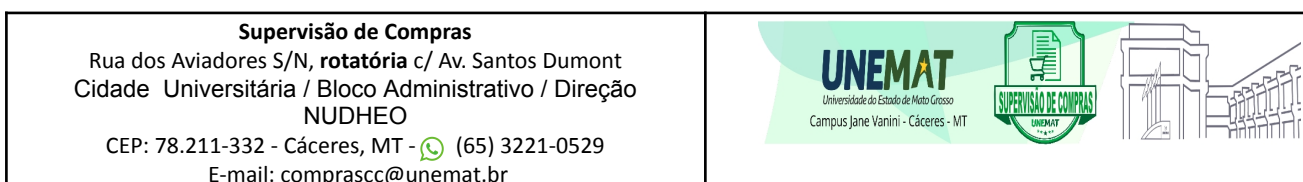
13.5. DO PAGAMENTO DA MULTA:

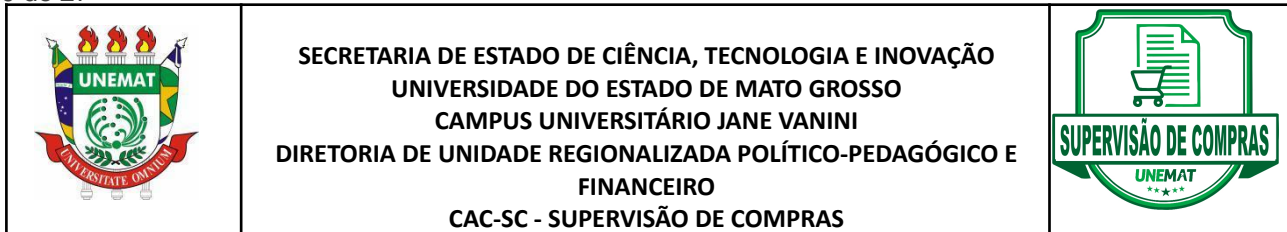
13.5.1. O valor correspondente à multa aplicada poderá ser deduzido e descontado diretamente dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da Contratada.

13.5.2. Caso o valor da multa seja superior aos créditos financeiros existentes, o fornecedor penalizado deverá recolher a importância devida via Documento de Arrecadação (DAR/MT), no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado e posterior cobrança judicial por intermédio da Procuradoria Geral do Estado (PGE/MT).

13.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas neste Edital não exime, em hipótese alguma, a empresa contratada da obrigação de reparação integral de perdas, danos e prejuízos eventualmente causados ao patrimônio ou às atividades de pesquisa e saúde do Campus Universitário Jane Vanini.

13.7. Todas as sanções aplicadas pela UNEMAT que impliquem restrição ao direito de licitar e contratar deverão ser obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), integrados ao PNCP, nos termos do Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.





14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e aceito dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e) devidamente atestada eletronicamente pelo fiscal técnico ou comissão designada para a contratação.

14.2. DA DESONERAÇÃO DO ICMS (OBRIGATÓRIO):

14.2.1. Em estrita conformidade com o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e seguindo as diretrizes obrigatórias da Orientação Técnica CGE nº 03/2026, a Nota Fiscal deverá ser emitida aplicando-se de forma integral a isenção do ICMS concedida nas vendas internas e operações destinadas a órgãos públicos estaduais.

14.2.2. O fornecedor deverá demonstrar de forma clara no corpo do documento fiscal o valor do imposto dispensado, o qual deverá ser deduzido do preço bruto do produto, resultando no valor líquido a pagar (o qual deve coincidir de forma exata com o valor do lance vencedor empenhado).

14.2.3. Deverá constar obrigatoriamente no campo "Informações Complementares" da NF-e a expressão: *"Isenção de ICMS nos termos do Art. 65, Anexo IV do RICMS/2014-MT – Convênio ICMS 26/03"*.

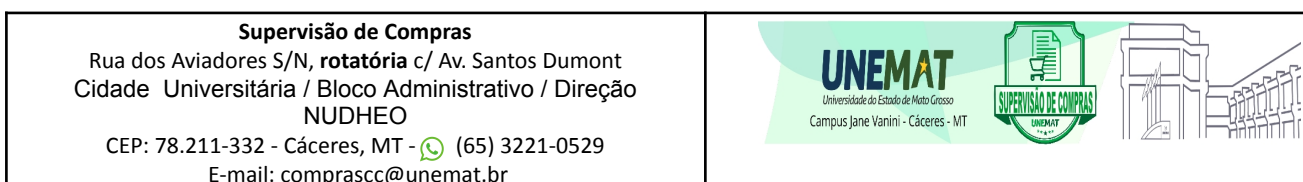
14.2.4. A apresentação de Nota Fiscal sem a devida desoneração/desconto do imposto ou sem os registros e embasamentos legais citados implicará na sua **rejeição e devolução imediata**, suspendendo-se formalmente a contagem do prazo de pagamento até a efetiva regularização e emissão de nova NF-e corretiva pelo fornecedor, sem que incida qualquer tipo de ônus financeiro ou juros de mora para a UNEMAT.

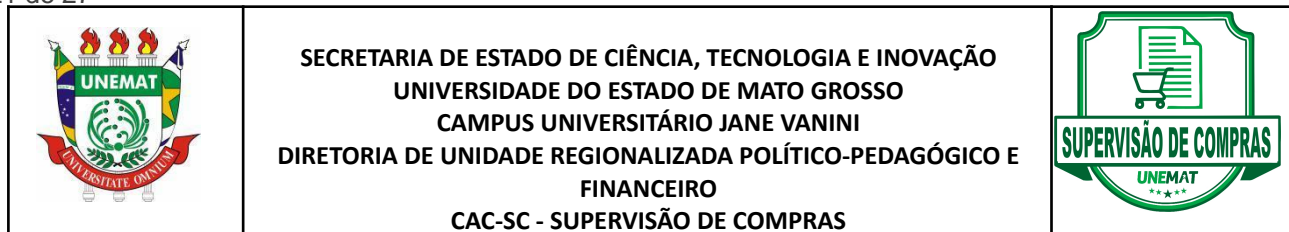
14.3. DADOS PARA FATURAMENTO: DADOS PARA FATURAMENTO (EMISSÃO DA NOTA FISCAL): A NF-e deverá ser emitida rigorosamente em nome e sob os dados cadastrais da Contratante:

- a) **NOME:** Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
- b) **CNPJ:** 01.367.770/0001-30
- c) **Inscrição Estadual:** 25.253.250-9
- d) **ENDEREÇO:** Av. Santos Dumont, s/n, Cidade Universitária, Cáceres-MT.

14.4. REQUISITOS DA NOTA FISCAL: Deverão constar obrigatoriamente no documento fiscal:

I - O número deste Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/08741) e o número da respectiva Nota de Empenho (NE);





II - A descrição detalhada e idêntica do item (marca e modelo comercializado) conforme os termos da proposta final aceita no sistema SIAG/MT;

III - Os dados bancários oficiais da empresa (banco, agência e conta corrente) que possuam a mesma e exata titularidade do CNPJ contratado.

14.5. CONDIÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:

14.5.1. Como condição indispensável prévia a cada liquidação financeira, a Administração efetuará consultas de ofício para verificar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa (Certidões de Regularidade Federal, FGTS, CNDT e Certidão Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso).

14.5.2. Constatada a existência de pendência documental ou certidão vencida no ato do faturamento, o respectivo pagamento ficará legalmente retido pelo setor financeiro até a devida regularização das restrições por parte do fornecedor, não incidindo quaisquer juros, correções monetárias ou atualizações financeiras sobre o valor retido durante o período de mora provocado exclusivamente pela contratada.

14.6. O pagamento financeiro será realizado exclusivamente por meio eletrônico de ordem bancária creditada diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada informada e validada no sistema.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

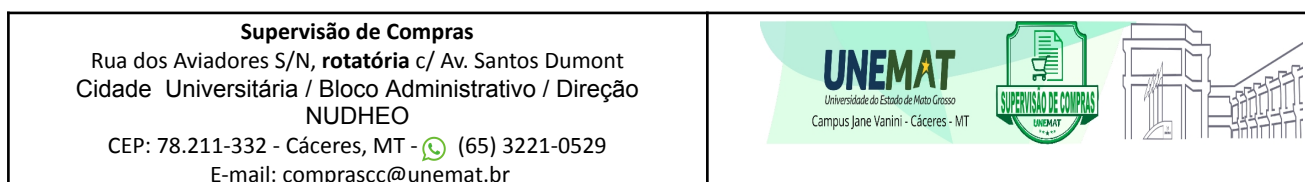
15.1. O aviso deste Edital, bem como eventuais retificações, respostas a esclarecimentos, resultados de julgamento e a devida homologação, serão publicados obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal SIAG/MT, sendo a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso realizada conforme as diretrizes normativas da SEPLAG/MT.



15.2. A homologação do resultado final desta Dispensa Eletrônica não gera direito subjetivo ou automático à contratação imediata, permanecendo resguardada a prerrogativa legal da Administração de revogar ou anular o certame por razões de conveniência, interesse público superveniente ou ilegalidade.

15.3. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO: Caso a dispensa reste fracassada (todas as propostas desclassificadas ou inabilitadas) ou deserta (ausência total de licitantes interessados no sistema), a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

I - Republicar o edital com ajustes nas especificações ou no valor estimado;

II - Abrir o prazo de **03 (três) dias úteis** para que os licitantes apresentem novas



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

propostas ou documentos, sanando as falhas que levaram à desclassificação/inabilitação (Art. 59 da Lei nº 14.133/2021);

III - Proceder com a contratação direta mediante a última pesquisa de preços válida, caso as condições de mercado se mantenham, visando a continuidade das atividades do Campus.

15.4. A participação neste certame eletrônico implica a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as condições regulamentares estabelecidas neste Edital, em seu respectivo Termo de Referência e nas obrigações contidas na Orientação Técnica CGE nº 03/2026 (concernente à obrigatoriedade do repasse do desconto da isenção de ICMS nas compras públicas governamentais de Mato Grosso).

15.5. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas suscitadas no decorrer do procedimento serão resolvidos e decididos pelo Agente de Contratação, ouvido o setor laboratorial demandante e, se necessário, a Autoridade Competente do Campus, devidamente fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6. ANEXOS: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:


- **ANEXO I** – Termo de Referência (Detalhamento dos 32 itens);
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Idoneidade e ICMS);
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI.

15.7. FORO: Para dirimir quaisquer questões, controvérsias ou litígios decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidos de forma amigável ou por autocomposição administrativa, fica eleito como definitivo o Foro da Comarca de Cáceres-MT, com renúncia expressa a qualquer outro.



Cáceres/MT, 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

<p style="text-align: center;">Profª, Drª RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023</p>	<p style="text-align: center;">Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022</p>
--	--




<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
---	--





	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: UNEMAT-PRO-2026/08741

<p>Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--




MODALIDADE: Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Manutenção predial, hidráulica e ferramentas) para atendimento das necessidades do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres/MT.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

<p>Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 08741/2026

A empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) **ACEITAÇÃO DOS TERMOS:** Que aceita integralmente as condições do Edital e seus anexos, inclusive a obrigatoriedade de faturamento com **Isonção de ICMS** conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e **OT 03-2026/CGE**;
- 2) **HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências técnicas;
- 3) **TRABALHO INFANTIL:** Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da **CF (proibição de trabalho escravo ou infantil)**;
- 4) **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Que não possui sanção vigente de impedimento ou inidoneidade e que nenhum sócio é servidor público da UNEMAT ou do Estado de Mato Grosso;
- 5) **INDEPENDÊNCIA:** Que a proposta foi elaborada de maneira independente.
- 6) **VERACIDADE:** Que todas as informações prestadas e documentos anexados a este procedimento são a expressão da verdade.


[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal

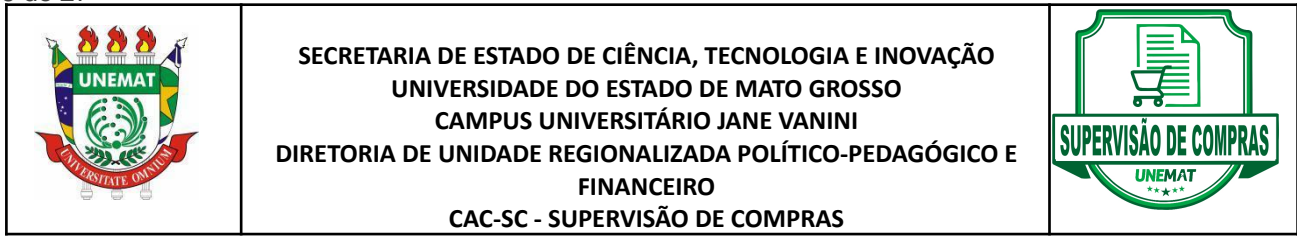
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEII

AO:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
--	--





Ref.: Dispensa Eletrônica nº 13144/2026

A empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00],
DECLARA, para fins de participação na Dispensa Processo nº 2026/03477, que:

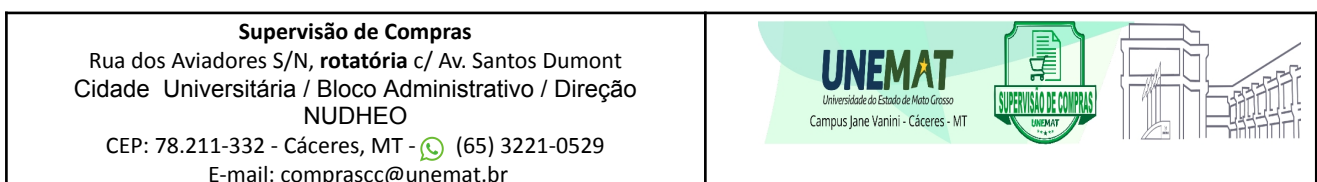
1. **ENQUADRAMENTO:** Cumpre os requisitos legais para qualificação como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e da LC Estadual nº 605/2018;
2. **RECEITA BRUTA:** O valor total de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário vigente não ultrapassa o limite de R\$4.800.000,00 (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Dispensa de Licitação nº. 08741/2026 Processo nº UNEMAT-PRO-2026/08741, composto pelo corpo principal e seus Anexos (I, II e III), está






	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

devidamente revisado e ajustado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e à Orientação Técnica CGE nº 03/2026.

Cáceres – MT, 19 de maio de 2026.

<p>Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2868/2022</p>	<p>Prof. Drª. Rinalda Bezerra Carlos Ordenadora de despesa UNEMAT - Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2890/2022</p>
---	---

<p>Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--

